



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glaucio Pinto Garcia | CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira; Corregedora-Geral – Iadya Gama Maio; 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5º Procurador de Justiça – Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 15ª Procuradora de Justiça – Jeane Maria de Carvalho Rodrigues | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia; 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 12º Procurador de Justiça – Fernando Batista de Vasconcelos; 13º Procurador de Justiça – Manoel Onofre de Souza Neto | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro; 6ª Procuradora de Justiça – Carla Campos Amico; 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

Procuradoria-Geral de Justiça

EDITAL Nº 004/2024 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual no 141, de 09 de fevereiro de 1996, CONSIDERANDO os princípios constitucionais de economicidade, eficiência, impessoalidade e publicidade constantes nos arts. 70 e 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral de Justiça regularmente acompanha os indicadores extrajudicial e judicial de demanda e produção dos órgão de execução;

CONSIDERANDO que a 9ª Promotoria de Justiça de Parnamirim e a 57ª Promotoria de Justiça de Natal têm apresentado constantemente expressivo descompasso entre a quantidade de processos judiciais recebidos e devolvidos, conforme informações produzidas pela Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica em 05/02/2024;

CONSIDERANDO que os dados resultantes da análise histórica do indicador de demanda judicial, realizada no período de janeiro/2022 a fevereiro/2024, compreendendo aquelas unidades ministeriais, apontam pela contínua elevação do quantitativo de processos judiciais em andamento e pendentes de impulsionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de serem estabelecidos critérios objetivos para a designação de membros para atuarem nos órgãos de execução mencionados com a finalidade de garantir condições favoráveis para uma atuação ministerial eficiente;

RESOLVE:

Art. 1º Torna público que se encontram abertas as inscrições para membros do Ministério Público que tenham interesse em auxiliar na 57ª Promotoria de Justiça de Natal e na 9ª Promotoria de Justiça de Parnamirim.

Art. 2º A designação de Promotor de Justiça para auxiliar nas referidas unidades ministeriais observará o disposto neste ato.

Art. 3º Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas para atuação auxiliar em cada uma das Promotorias de Justiça referidas, a serem preenchidas mediante requerimento encaminhado para o e-mail institucional pgj@mprn.mp.br.

Art. 4º O prazo para inscrição de interessados em auxiliar nos citados órgãos de execução é de 03 (três) dias, contados a partir da publicação do presente edital.

Art. 5º Os inscritos somente poderão ser designados quando observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - não ter recebido sanção disciplinar nos últimos 12 (doze) meses;

II - estiver apto para substituição com acumulação de suas atribuições originárias, conforme informação prestada pela Corregedoria-Geral;

III - não estiver recebendo mutirão, inspeção interna, auxílio de outro membro ou de núcleo especializado da Instituição (NAJUR, NUGEP, etc.), para solução de passivo identificado em sua unidade;

IV - não esteja afastado da atuação em parte de sua atribuição ordinária para se dedicar, com exclusividade, a procedimentos, processos e/ou investigações de alta complexidade.

Art. 6º Na hipótese do preenchimento de todos os requisitos acima previstos por parte dos inscritos, será considerado para fins de ordem de classificação a proximidade da respectiva promotoria em relação à unidade ministerial apoiada, como também a produtividade do membro, a ser aferida mediante consulta a dados armazenados em sistemas internos.

Art. 7º A atuação auxiliar perante a 57ª Promotoria de Justiça de Natal ocorrerá nas seguintes condições:

§1º Cada promotor de justiça auxiliar atuará no acervo judicial com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias e na proporção de 30% dos feitos, o que representará os processos com os dígitos finalizados em 0, 1 e 2 e 3, 4 e 5.

§2º A atuação em processos criminais corresponderá à elaboração do ato ministerial pertinente e o respectivo peticionamento junto ao juízo competente.

§3º A atuação em inquéritos policiais consistirá restritamente no oferecimento de denúncia, celebração de acordo de não persecução penal ou promoção de arquivamento, inclusive os respectivos peticionamentos perante o juízo competente.

Art. 8º A atuação auxiliar perante a 9ª Promotoria de Justiça de Parnamirim ocorrerá nas seguintes condições:

§1º Cada promotor de justiça auxiliar atuará no acervo judicial com vista ao Ministério Público há mais de 30 (trinta) dias e na proporção de 30% dos feitos, o que representará os processos com os dígitos finalizados em 0, 1 e 2 e 3, 4 e 5.

§2º A atuação extrajudicial de cada membro ocorrerá nos procedimentos extrajudiciais com dígitos finalizados de 0 a 4 e 5 a 9 não impulsionados há mais de 30 (trinta) dias e que apresentem condições que permitam o indeferimento de instauração de procedimento, propositura de medida judicial, celebração de termo ajustamento de conduta ou arquivamento.

Art. 9º As designações realizadas nos termos deste edital terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovadas por igual período, desde que constatada a necessidade de permanência do auxílio.

Parágrafo único. A cada 30 (trinta) dias será avaliado o resultado do auxílio, podendo ser revogada a designação quando verificada sua baixa efetividade.

Art. 10. O membro inscrito fará jus ao pagamento de licença compensatória nos termos do artigo 2º, § 4º, da Resolução nº 93/2018 – PGJ/RN.

Art. 11. Será disponibilizado um integrante do Programa de Residência para colaborar na atuação de cada promotor de justiça auxiliar designado.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 08 de março de 2024.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20.23.2671.0000002/2024-29

OBJETO: Aquisição de 3 (três) inscrições no evento “The Developer’s Conference SUMMIT - São Paulo 2024”

FAVORECIDO: V. OFFICE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, com endereço na Rua Emílio Blum, nº 131, Sala 708-Bloco B, Centro, CEP 88.020-010, Florianópolis/SC CNPJ: 05.533.015-0001/39 VALOR: R\$ 5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

BASE LEGAL: 74, caput e inciso III, “f”, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Glaucio Pinto Garcia

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Assinado eletronicamente por GLAUCIO PINTO GARCIA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, em 08/03/2024 às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 5325332 do procedimento: 202326710000002202429

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 3deb85325332.

EDITAL Nº 014/2024 – CEAF

Abertura de Processo Seletivo para Residente, modalidade de treinamento em serviço, Área Jurídica, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE, PAULO BATISTA LOPES NETO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de Residente, modalidade de treinamento em serviço, Área Jurídica, regulamentado e regido pela Resolução nº 074/2023-PGJ/RN, de 01 de junho de 2023, e pelas cláusulas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Residência constitui modalidade de treinamento em serviço, destinada a bacharéis em Direito, que tem por finalidade proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do sistema de justiça.

1.2. A Residência não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

1.3. A Residência consiste no treinamento em serviço, abrangendo ensino, pesquisa e extensão, bem como auxílio prático aos membros e aos servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte no desempenho de suas atribuições institucionais.

2. DA DURAÇÃO DA RESIDÊNCIA

2.1. A Residência terá duração de até 36 (trinta e seis) meses, com data de início e término fixadas em termo de compromisso.

3. DA JORNADA DE ATIVIDADES, BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

3.1. A jornada de atividades da Residência será de 30 (trinta) horas semanais, e deverá, ser cumprida durante o horário de expediente do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

3.2. Caso a instituição de ensino adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais, a jornada de atividades de Residência poderá ser reduzida até a metade nas datas em que ocorrerem as avaliações, desde que o calendário seja remetido ao orientador/supervisor com a antecedência necessária à adequação da rotina organizacional da unidade.

3.3. As faltas decorrentes da necessidade de cumprir atividade discente fora do horário normal de aula deverão ser recuperadas na forma definida pelo orientador/supervisor do Residente, sob pena de desconto proporcional dos valores correspondentes à bolsa-auxílio.

3.4. O Residente, modalidade treinamento em serviço, receberá mensalmente bolsa-auxílio, atualmente no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

3.5. O Residente, modalidade treinamento em serviço, receberá auxílio-transporte a ser pago em pecúnia, no valor equivalente a duas passagens do transporte coletivo de passageiros praticado no município de Natal, por dia, quando em regime de trabalho presencial.

4. DAS VAGAS

4.1. Será oferecida 01 (uma) vaga imediata para Residente, modalidade de treinamento em serviço, Área Jurídica, havendo classificação de até 04 (quatro) candidatos para efeito de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

4.2. Fica reservado às pessoas com deficiência e àquelas autodeclaradas negras, o quantitativo correspondente a 10% (dez por cento) e a 30% (trinta por cento), respectivamente, das vagas oferecidas.

4.3. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá comprovar, no período da inscrição, ter colado grau no curso de Direito, e, caso não possua ou não tenha recebido o diploma de conclusão do curso de Direito, poderá se inscrever mediante apresentação de declaração ou documento equivalente, expedido pela instituição de ensino.

4.4. O comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, somente é necessário no credenciamento do Programa de Residência e, para os candidatos que tenham concluído a graduação há mais de 5 (cinco) anos, prazo contado da data de inscrição no processo seletivo.

4.5. O candidato estará impedido de atuar em feito extrajudicial ou judicial em que ele próprio, seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, seja parte ou possua interesse direto.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 074/2023-PGJ/RN, de 01 de junho de 2023, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, impreterivelmente, a partir das 10h do dia 11 de março de 2024, até as 14h do dia 25 de março de 2024, horário de Brasília/DF, exclusivamente via link <https://forms.gle/43QXSoTD6Gvb5bdL7>, com acesso via conta particular do Gmail, que poderá ser criada gratuitamente em caso de o candidato não a possuir.



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
GERÊNCIA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS
Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por CAMILA PINTO GADELHA, GERENTE, em 11/03/2024
às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de
16/06/2020 e Res. nº 037/2019 - P G J / R N .